



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3007, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, inciso III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para concessão de subvenções econômicas na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.02.00 – Secretaria de Administração	
02.02.01 – Administração	
04.122.0102.1.040	
644	
3.3.60.45.00 – Subvenções Econômicas	R\$ 400.000,00
TOTAL	R\$ 400.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão por conta de anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

01.00.00 - Poder Legislativo	
01.01.00 – Câmara Municipal	
01.01.00 – Câmara Municipal	
01.031.0001.2.066	
003	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 70.000,00
005	
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 20.000,00
006	
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	R\$ 50.000,00
009	
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 25.000,00
010	
3.3.90.93.00 – Indenização e Restituição	R\$ 25.000,00
011	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 20.000,00



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



012

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 190.000,00

TOTAL

R\$ 400.000,00

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de outubro de 2016.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal